

## EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO Nº 001/2019

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ UNDÁRIO ANDRADE, Juiz de Direito Coordenador do Projeto de Apoio ao Desempenho Jurisdicional - ADJ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017, na Portaria nº 625/2019-TJ, de 02.05.2019, na Portaria nº 751/2017-TJ, de 02.05.2017 e na decisão de fls. 32/34, constante do Processo Administrativo Virtual nº 10930/2019 – TJRN, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de estagiários de pós-graduação, a ser regido pelas cláusulas a seguir:

### 1 – DAS VAGAS

1.1) São oferecidas **06 (seis) vagas** para o estágio de pós-graduação em direito, havendo classificação até o 24º (vigésimo quarto) colocado, para efeito de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.2) As vagas ora oferecidas referem-se ao estágio não obrigatório, definido no §3º do artigo 4º da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

1.3) Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, em conformidade com o art. 31, §2º, da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017, e art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria nº 689/2017-TJ, de 26.04.2017.

### 2 – DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO ESTÁGIO

2.1) Constituem requisitos para o exercício da função de estagiário de pós-graduação:

a) matrícula e frequência obrigatória em programa de Pós-Graduação **em Direito** de instituição de ensino superior regularmente credenciada no Ministério da Educação, nos termos art. 4º, § 3º, da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

b) remanescer pelo menos 06 (seis) meses para o término da última disciplina do curso de pós-graduação em direito, a contar do último dia previsto para inscrição;

c) não possuir vínculo profissional, ou de estágio, consoante disposição contida no inciso I, do art. 13, da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

d) não ser policial civil ou militar, consoante disposição contida no inciso I do art. 14 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

e) não ser titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, consoante disposição contida no inciso II do art. 14 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

f) não ser ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, consoante disposição contida no inciso III do art. 14 da Resolução nº 10/2017- TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

g) não ter outro vínculo de estágio ou residência judicial com o Poder Judiciário Estadual, Federal ou do Trabalho, nem com o Ministério Público das mesmas esferas de poder.

2.2) É vedada a contratação de estagiário para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, consoante disposição contida no §1º do art. 14 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

2.3) É vedado ao estagiário o exercício da profissão correspondente à sua formação durante a vigência do termo de compromisso de estágio, sob pena de imediato cancelamento do vínculo de estágio de pós-graduação.

2.4) Comprovada a existência de condenação criminal ou processo criminal em curso, cabe ao interessado oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial dos fatos.

### **3 – DA JORNADA, DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE**

3.1) A jornada de estágio é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

a) A jornada diária será exercida no período das **08h às 14h**, sujeita a modificação, desde que aprovada pelo supervisor do estágio, caso o aprovado resida ou estude em outra comarca, ou ainda tenha aula nesse período, desde que mantidas as 06 (seis) horas obrigatórias.

b) A carga horária será reduzida pela metade nos períodos de avaliação de aprendizagem.

c) Para pleitear a redução da jornada relativa aos períodos de avaliação, o estagiário deverá apresentar declaração da instituição de ensino ao supervisor do estágio.

3.2) O estagiário receberá mensalmente bolsa-auxílio, no valor de R\$ 1.874,00 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais), de acordo com o inciso I do art. 20 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

3.3) O estagiário receberá, ainda, auxílio-transporte, no valor de R\$ 127,60 (cento e vinte e sete reais e sessenta centavos) por mês, de acordo com o § 2º do art. 20 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

3.4) O pagamento da bolsa-auxílio será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele efetivamente trabalhado.

#### **4 – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

4.1) O estágio terá duração de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o vínculo com a entidade de ensino, nos termos do art. 15 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

4.2) Nos termos do art. 5º, caput, e seu §1º, da Resolução nº 10/2017- TJ, de 22 de fevereiro de 2017, a duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto no concernente às pessoas com deficiência, que poderão exercer o estágio até a conclusão do curso, respeitando-se o encerramento do calendário acadêmico.

#### **5 – DAS INSCRIÇÕES**

5.1) As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**, através do endereço:  
[https://docs.google.com/forms/d/1MVrriOPSPq17eLoKRWOCghBLFE38yB8PMK6fdgg6Vb4/viewform?edit\\_requested=true](https://docs.google.com/forms/d/1MVrriOPSPq17eLoKRWOCghBLFE38yB8PMK6fdgg6Vb4/viewform?edit_requested=true), no período de **05 a 16 de agosto de 2019**, no horário das 8h às 14h.

5.2) Para se inscrever, o candidato deverá:

a) preencher e assinar a ficha de inscrição que estará à disposição dos interessados no sítio da internet acima referido;

b) encaminhar cópia digitalizada em PDF dos seguintes documentos:

- fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;

- certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em Direito em instituição de ensino superior regularmente credenciada no Ministério da Educação;
- histórico escolar da graduação em direito;
- currículo contendo eventuais estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, acompanhado de declarações e certidões comprobatórias, se for o caso.

5.3) As declarações apresentadas na ficha de inscrição e a ela anexadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.

5.4) A lista definitiva dos inscritos, contendo os locais de realização das provas, será divulgada na edição do Diário da Justiça eletrônico do dia **26 de agosto de 2019**.

## **6 – DA SELEÇÃO**

6.1) A seleção dos candidatos inscritos será realizada mediante:

- a) **prova discursiva**, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) **entrevista pessoal e análise curricular**, de caráter eliminatório, em que se analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.2) A prova discursiva consistirá na elaboração de um texto dissertativo e na resposta a 02 questões subjetivas relacionadas ao conteúdo programático.

a) Na avaliação da prova, considerar-se-á: conteúdo e desenvolvimento pertinentes à matéria, capacidade de exposição e utilização correta do idioma oficial.

b) A prova discursiva será manuscrita, sem consulta, devendo, na ocasião, ser utilizada caneta de tinta preta ou azul, indelével, de qualquer espécie, vedado o uso de corretor líquido de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.

c) O candidato deverá devolver ao fiscal o caderno de prova com todas as folhas.

d) A prova discursiva terá duração de 03 (três) horas, e, **devido a imprevisibilidade do número de inscritos, a data e o local de realização das provas serão divulgados na edição do Diário da Justiça eletrônico do dia 26 de**

**agosto de 2019**, devendo o candidato comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 30 minutos do início da prova.

e) O candidato deverá comparecer ao local da prova designado no edital munido do documento oficial de identificação que serviu de base para a sua inscrição e de caneta esferográfica azul ou preta.

f) A prova discursiva terá nota máxima de 10,0 (dez) pontos e será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, nota 7,0 (sete).

g) A lista de aprovados na prova discursiva será divulgada no Diário da Justiça eletrônico em até 15(quinze) corridos após a realização da prova, e conterà os nomes, as notas dos candidatos e a convocação dos 24 (vinte e quatro) primeiros colocados para a entrevista pessoal e análise curricular.

### 6.3) Do recurso à prova discursiva

a) Será facultada a apresentação de recurso à prova discursiva no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação da lista de aprovados nessa fase.

b) Para fins de elaboração de eventual recurso, será facultado o acesso à respectiva prova pelo candidato recorrente, exclusivamente para anotações escritas por este a lápis em papel fornecido por membro da comissão do concurso.

c) Por ocasião do acesso a prova pelo recorrente não será permitida a utilização de quaisquer equipamentos eletrônicos.

### 6.4) Da entrevista e análise de currículo

a) Os 24 (vinte e quatro) primeiros candidatos aprovados serão convocados, por relação a ser divulgada no Diário da Justiça eletrônico, para entrevista pessoal, de caráter eliminatório, com a equipe formada pelo Juiz Coordenador do Projeto de Apoio ao Desempenho Jurisdicional - ADJ e 02 (dois) servidores por ele designados, oportunidade em que será informado o dia, a hora e o local de comparecimento dos candidatos convocados.

b) Durante a entrevista os currículos e o histórico escolar da graduação dos candidatos aprovados serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.

c) Nesse ato os candidatos também deverão apresentar certidões de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa.

## 7 – DO RESULTADO FINAL

7.1) A lista de classificação final será publicada no Diário da Justiça eletrônico, em até 10 (dez) dias corridos após a última entrevista pessoal.

7.2) Na hipótese de empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a).

7.3) O resultado do processo seletivo será homologado pelo Coordenador do Projeto de Apoio ao Desempenho Jurisdicional - ADJ, sendo a homologação publicada no Diário da Justiça eletrônico.

## **8 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

8.1) A validade do procedimento seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

## **9 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

9.1) A aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido à celebração do termo de compromisso a ser elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos. Contudo, observar-se-á a classificação final e o prazo de validade para o efeito de convocação.

9.2) Os candidatos aprovados, observadas a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação, serão convidados a, no prazo a ser assinalado, celebrar termo de compromisso, a ser firmado entre o candidato, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino, considerando-se como desistência tácita o não comparecimento do candidato no período assinalado, situação em que será desclassificado e se procederá ao convite do candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação.

9.3) Os candidatos aprovados que não forem imediatamente convidados comporão um cadastro de reserva para suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de vagas abertas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

9.4) Caso o(a) candidato(a) manifeste a vontade de não firmar o termo de compromisso, deverá declará-lo por escrito, passando de imediato a ocupar a última posição na lista dos classificados.

## **10 – DA FUNÇÃO**

10.1) O estagiário exercerá suas atribuições preferencialmente junto ao Projeto de Apoio ao Desempenho Jurisdicional - ADJ, sob a supervisão de magistrado

ou servidor designado pelo(a) Coordenador(a) dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do RN.

10.2) Preenchidas as vagas previstas neste Edital para o Projeto de Apoio ao Desempenho Jurisdicional – ADJ, fica ressalvada a possibilidade dos demais candidatos classificados na forma do item 1.1 serem aproveitados exclusivamente em unidades dos Juizados Especiais do Estado do Rio Grande do Norte, desde que autorizado pela Presidência do Tribunal de Justiça .

10.3) Ao estagiário serão designadas funções compatíveis com o aprendizado, visando o auto desenvolvimento do aprovado por meio da prática profissional, o reconhecimento de suas habilidades, o aprimoramento de suas atitudes e o enriquecimento de suas competências e valores.

## **11 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1) O estágio não gera vínculo empregatício ou estatutário com o Tribunal de Justiça.

11.2) O pedido de inscrição no processo seletivo importará em aceitação das normas constantes do presente edital.

11.3) As ocorrências não previstas neste edital, bem como os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pelo Coordenador do Projeto de Apoio ao Desempenho Jurisdicional - ADJ.

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO PROJETO DE APOIO AO DESEMPENHO JURISDICIONAL - ADJ**

- 1) Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/1990.
- 2) Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – Lei 9.099/1995.
- 3) Código de Processo Civil – Lei 13.105/2015.
- 4) Código Civil – Lei 10.406/2002.
- 5) Súmulas do STF e do STJ relacionadas aos ramos de Direito Constitucional, Direito do Consumidor, Direito Civil e Direito Processual Civil.
- 6) Enunciados do Fórum Nacional de Juizados Especiais - FONAJE.
- 7) Enunciados da Turma Recursal de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais do Estado do Rio Grande do Norte - TUJ.

Natal/RN, 31 de julho de 2019.

**José Undário Andrade**  
Juiz de Direito

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do edital.	31 de julho de 2019.
Período de inscrições.	05 a 16 de agosto de 2019.
Divulgação da lista definitiva de inscritos e da data, horários e local de realização da prova discursiva.	26 de agosto de 2019.
Divulgação da lista de aprovados na prova discursiva. Convocação para a entrevista pessoal e para a análise curricular.	Em até 15 (quinze) dias corridos após a realização da prova discursiva.
Prazo de recurso quanto ao resultado da prova discursiva.	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação da lista de aprovados na prova discursiva.
Entrevista pessoal e análise curricular.	A definir.
Divulgação do resultado final.	Em até 10 (dez) dias corridos após a última entrevista pessoal e análise curricular.